



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@pi.gov.br

DECRETO Nº. 030/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, Inciso II, da Lei nº. 609/2022, de 23 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento em vigor, o crédito adicional suplementar no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), para inclusão da dotação na ação especificada no anexo I - Relação de Suplementações, integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O presente crédito, em igual valor, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do FMAS no exercício de 2022.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 10 de julho de 2023.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, aos dez dias do mês de julho de 2023, publicado, por afixação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e no Jornal Diário dos Municípios.


Maria Aparecida Miranda Dias
CPF: 893.906.903-82
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu

Endereço: Rua Maria das Mercês Ribeiro, 75, CENTRO, 64780-000, Anísio de Abreu-PI
CNPJ: 06.553.630/0001-70

DECRETO Nº 30/2023, de 10 de Julho de 2023
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

08.02.08.244.0003.2057	Manutenção do Programa de Assistência a Pessoas Carentes	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	33.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	
TOTAL DA AÇÃO		33.000,00
TOTAL DO ANEXO		33.000,00


Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF 353.128.153-49